



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Araguaína

EDITAL Nº 26/2026/ARN/REI/IFTO, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO 2027/1 PARA OS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, *CAMPUS ARAGUAÍNA*

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARAGUAÍNA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzido pela Portaria nº 699/2026/REI/IFTO, de 13 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de maio 2026, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de Processo Seletivo, com oferta de 40 vagas para os curso Técnico Análises Clínicas Subsequente ao Ensino Médio e 40 vagas para os curso Técnico em Enfermagem Subsequente ao Ensino Médio, na modalidade presencial, no *Campus Araguaína*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, para o primeiro semestre letivo de 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo está sob a responsabilidade da Comissão, nomeada pela Portaria ARN/REI/IFTO Nº 123/2026, de 22 de junho de 2026, responsável por planejar e coordenar as ações inerentes a suas fases de logística e execução.

1.2. É de responsabilidade do candidato fazer o acompanhamento deste edital pela página <https://portal.ifto.edu.br/araguaina/campus-araguaina/seletivos-araguaina>.

1.3. É obrigatório ao candidato ou ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste edital e nas demais publicações pertinentes.

1.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.5. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, além dos dados pessoais, endereço completo, *e-mail*, e celular ou telefone fixo (se houver).

2. DA VALIDADE E SELEÇÃO

2.1. O Processo Seletivo anunciado neste edital terá validade para matrícula no IFTO somente no primeiro semestre de 2027, dentro dos limites de vagas apresentados no Anexo IX - Quadro de distribuição de vagas, por curso e turno.

3. DOS TIPOS DE CURSOS OFERTADOS

3.1. Cursos Técnicos:

3.1.1. **Cursos técnicos subsequentes ao ensino médio:** formação técnica após o término do ensino médio. Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o ensino médio.

4. DOS TURNOS OFERTADOS

4.1. **Turno matutino:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 7h15 e 12h15, todos os dias da semana.

4.2. **Turno noturno:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 18h30 e 22h30, todos os dias da semana.

5. DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

5.1. O IFTO oferecerá vagas em 3 (três) modalidades de concorrência, de acordo com a existência de vagas em cada modalidade:

- I - Ampla concorrência — AC - Vagas abertas a todos os candidatos;
- II - Reservas de vagas: Vagas destinadas a candidatos que estudaram integralmente em escolas públicas, conforme a Lei nº 12.711/2012 e suas alterações; e
- III - Ações afirmativas: Vagas específicas do IFTO para grupos que necessitam de apoio, conforme a Instrução Normativa nº 5/2021/REI/IFTO.

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1. Reserva de vagas

6.1.1. De acordo com a Lei nº 12.711/2012, e suas atualizações, o IFTO reserva 50% (metade) do total das vagas oferecidas por curso, turno e *campus*. Essas vagas são destinadas a candidatos que estudaram integralmente (1ª à 3ª série) o ensino médio em:

- I - Escolas públicas: Instituições de ensino criadas, mantidas e administradas pelo governo; e
- II - Escolas comunitárias que atuam na educação do campo: Escolas que trabalham com educação rural e que possuem convênio com o poder público, conforme a Lei nº 14.113/2020.

6.1.2. Para concorrer a essas vagas, o candidato deve atender a uma das seguintes condições:

- I - Ter cursado todo o ensino médio em escolas públicas ou nas escolas comunitárias rurais conveniadas, seja em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Brasil; e
- II - Ter conseguido o certificado de conclusão do ensino médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de outros exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos feitos pelos sistemas estaduais de ensino.

6.1.3. A Lei nº 12.711/2012 não se aplica a candidatos que concluíram o ensino médio em escolas de outros países, mesmo que sejam brasileiros.

6.1.4. As modalidades de cotas para ingresso no ensino público, baseadas na Lei nº 12.711/2012, conforme descrito abaixo:

Código da Modalidade	Descrição da Cota	Requisitos para Participar	Requisito de Renda
LB_PPI	Ensino médio em escola pública, renda menor que ou igual a R\$ 1.621,00 por pessoa, para pretos/pardos/indígenas	Autodeclaração como preto, pardo ou indígena; Ensino médio integral em escola pública	Menor que ou igual a R\$ 1.621,00 por pessoa

LB_Q	Ensino médio em escola pública, renda menor que ou igual a R\$ 1.621,00 por pessoa, para quilombolas	Autodeclaração como quilombola; Ensino médio integral em escola pública.	Menor que ou igual a R\$ 1.621,00 por pessoa
LB_PCD	Ensino médio em escola pública, renda menor que ou igual a R\$ 1.621,00 por pessoa, para pessoa com deficiência	Pessoa com deficiência; Ensino médio integral em escola pública.	Menor que ou igual a R\$ 1.621,00 por pessoa
LB_EP	Ensino médio em escola pública, renda menor que ou igual a R\$ 1.621,00 por pessoa	Ensino médio; integral em escola pública	Menor que ou igual a R\$ 1.621,00 por pessoa
LI_PPI	Ensino médio em escola pública, para pretos/pardos/indígenas	Autodeclaração como preto, pardo ou indígena; Ensino médio integral em escola pública.	Independente de renda
LI_Q	Ensino médio em escola pública, para quilombolas	Autodeclaração como quilombola; Ensino médio integral em escola pública.	Independente de renda
LI_PCD	Ensino médio em escola pública, para pessoas com deficiência	Pessoa com deficiência; Ensino médio integral em escola pública.	Independente de renda
LI_EP	Ensino médio em escola pública	Ensino médio; integral em escola pública.	Independente de renda

6.1.5. No âmbito do IFTO, a Lei nº 12.711/2012 não é aplicada aos candidatos que concluíram etapas de ensino (fundamental e médio) em escolas do exterior, sendo esses candidatos estrangeiros ou não.

6.2. Ações Afirmativas

6.2.1. O IFTO, *Campus Araguaína* oferta vagas em ações afirmativas de acordo a Instrução Normativa nº 5/2021/REI/IFTO, de 30 de setembro de 2021, conforme descrito abaixo:

Código da Modalidade	Descrição da Cota	Requisitos para Participar	Requisito de Renda
A5	Candidatos com deficiência	Pessoa com deficiência física, intelectual, sensorial ou múltipla	Independente de renda

6.3. O critério de convocação para preenchimento das vagas previstas no Anexo IX seguirá rigorosamente ordem de classificação da pessoa inscrita de cada modalidade de concorrência, conforme a opção realizada no ato da inscrição.

6.4. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de reserva de vagas ou ações afirmativas, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos classificados em outras modalidades.

6.5. Este preenchimento obedecerá à ordem de prioridade estabelecida pela Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 14.723/2023, que prioriza a ocupação das vagas no âmbito das cotas antes de convocar candidatos da Ampla Concorrência (AC), conforme a sequência apresentada no quadro a seguir:

Modalidade de oferta	Ordem de prioridade para preenchimento das vagas não ocupadas							
Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	8º vai para

LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC
A1	A5	A4	A3	A2	AC			
A2	A5	A4	A3	A1	AC			
A3	A5	A4	A2	A1	AC			
A4	A5	A3	A2	A1	AC			
A5	A4	A3	A2	A1	AC			

6.6. A quantidade de vagas disponíveis para cada modalidade de concorrência encontra-se no Anexo IX deste edital.

6.7. Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa QUESTIONÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicarão a definição das listas de concorrência à vaga pleiteada.

6.8. Os inscritos nas modalidades de reserva de vagas ou de ações afirmativas precisam comprovar que têm direito a essa vaga. Para fazer isso, devem entregar todos os documentos que estão listados no Anexo III do edital, no período do Cronograma do Evento (Anexo I).

6.9. Caso a documentação não seja entregue ou for entregue de maneira incompleta, o candidato perderá a vaga nas modalidades de reserva de vagas ou de ações afirmativas e concorrerá apenas na ampla concorrência.

6.10. Os documentos deverão ser entregues **no ato da inscrição**, digitalizados em um único arquivo em formato PDF, contendo a totalidade dos documentos requeridos para análise e validação.

6.11. Entende-se por enviar em "arquivo único" o envio de todos os arquivos previstos no item, unidos em um único arquivo, em formato PDF. A compilação (união) dos arquivos pode ser realizada em sites gratuitos, como iLove PDF, bem como pode-se escanear arquivos sequenciados por aplicativo de celular, ou solicitar o escâner em estabelecimento (gráfica, papelaria) que tenha o equipamento de escâner.

6.12. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da modalidade de reserva de vagas para a qual esteja concorrendo.

6.13. Não serão permitidas, após o período de inscrições, o envio de complementações de documentação ou preenchimento de dados.

7. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE COTISTA

7.1. Após a divulgação da nota preliminar dos históricos, conforme cronograma, será divulgada a lista de candidatos habilitados, ou seja, que terão sua documentação analisada para as vagas das modalidades de reservas de vagas e ações afirmativas. Serão habilitados 3 (três) vezes o número de vagas do curso. Exemplo: 40 (trinta) vagas do curso técnico em Enfermagem $\times 3 = 120$ candidatos habilitados.

7.2. Os candidatos habilitados terão a documentação de cunho socioeconômica avaliada por uma comissão multiprofissional, nomeada para este fim, constituída na unidade.

7.2.1. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de que estudou integralmente em escola pública considerará os seguintes aspectos:

I - informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de que estudou integralmente em escola pública; e

II - histórico Escolar (**frente e verso**, se houver), apresentando todas as séries cursadas no ensino médio; ou

III - declaração de que estudou integralmente em escola pública (conforme modelo disponível no Anexo VIII).

7.2.2. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

I - informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

II - autodeclaração assinada pelo candidato (Anexo IV — Formulário de autodeclaração de cor/etnia) ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição; e

III - será avaliado se a foto enviada apresenta o fenótipo da população negra correspondente a Autodeclaração assinada pelo candidato (Anexo IV). O fenótipo refere-se às características físicas, como a cor da pele, o tipo de cabelo e os traços faciais, que distinguem a pessoa negra (preta ou pardo). Essas características, quando combinadas, são consideradas pelo processo de heteroidentificação. Não serão avaliados laudos dermatológicos, genótipo ou outros documentos.

7.2.3. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de pessoa indígena considerará os seguintes aspectos:

I - informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa indígena;

II - declaração com reconhecimento de três lideranças indígenas atestando que o candidato pertence à etnia indígena (Anexo VII — Modelos de declarações); e

III - fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com a documentação.

7.2.4. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de pessoa quilombola considerará os seguintes aspectos:

I - informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de quilombola;

II - declaração de pertencimento étnico quilombola com reconhecimento de três lideranças comunitárias, conforme certidão de autodefinição expedida pela Fundação Palmares (Anexo VII – Modelos de declarações).

7.2.5. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de pessoa com deficiência - PcD considerará os seguintes aspectos:

I - informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa com deficiência - PcD;

II - laudo médico contendo descrição detalhada da deficiência, o número de inscrição do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.2.6. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

I - houver unanimidade entre os integrantes da comissão multiprofissional quanto ao não atendimento do quesito cor do fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com sua documentação.

7.2.7. Demais modalidades: quando os candidatos não cumprirem os requisitos específicos estabelecidos.

7.3. O cálculo da renda.

7.3.1. Será calculado a renda familiar por pessoa. Primeiro, é somada a renda bruta (o valor total, antes dos descontos) de todas as pessoas da família nos três meses anteriores à convocação (Anexo V). Depois, divide-se esse valor por três para encontrar a média mensal e, por fim, divide essa média pelo número de pessoas da família. Se o resultado for de até 1 (um) salário mínimo por pessoa, o candidato atende ao requisito de renda para concorrer às vagas reservadas.

7.3.2. No cálculo da renda familiar, são incluídos todos os rendimentos de qualquer tipo, sejam eles fixos ou eventuais, como o dinheiro de aluguéis ou arrendamento de bens móveis e imóveis. No entanto, não são somados valores como auxílios de alimentação e transporte, reembolsos, indenizações de seguros ou benefícios de programas sociais (Programa de Erradicação do trabalho Infantil, Programa Agente Jovem, Bolsa Família, ProJovem, Auxílio Emergencial, e demais programas de transferência de renda).

7.3.3. Se a renda familiar por pessoa (per capita) for até meio salário mínimo, poderá apresentar, apenas, o Comprovante, Extrato ou Folha Resumo do Cadastro-único (CadÚnico) disponível através do link <https://cadunico.dataprev.gov.br>, devidamente atualizado. A pessoa candidata será dispensada de incluir outras comprovações de renda se apresentar o CadÚnico atualizado em que conste o nome da pessoa candidata, de baixa renda, conforme artigos 4º, inciso II e artigo 5º, inciso II, do Decreto nº 11.016/2022.

7.4. Se o candidato não conseguir comprovar a documentação para uma das modalidades de reserva de vagas ou ações afirmativas, ele será eliminado apenas dessa modalidade específica, mas continuará concorrendo naquelas em que sua documentação foi aceita.

7.4.1. O candidato será desclassificado das modalidades de cotas se não for habilitado para a entrega de documentos, conforme Item 7.1; não entregar a documentação dentro do prazo estabelecido, ou se todos os seus documentos forem negados após análise. Nesses casos, ele continuará concorrendo nas vagas de ampla concorrência.

7.4.2. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise dos documentos comprobatórios às modalidades de reserva de vagas em formulário próprio, Anexo X, em data estabelecida no cronograma do evento (Anexo I), respeitando os procedimentos disciplinados no item 13.

8. INSCRIÇÕES

8.1. Regras Gerais da Inscrição

8.1.1. Aceitação das Regras: Ao se inscrever, o candidato concorda e aceita todas as normas e condições deste edital, seus anexos, e quaisquer avisos ou mudanças futuras. Ele não poderá alegar que não sabia dessas informações.

8.1.2. Uso de Dados Pessoais: Ao se inscrever, o candidato autoriza o uso e tratamento de seus dados pessoais para este Processo Seletivo, para a matrícula e melhorias nas políticas institucionais, seguindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.1.3. Responsabilidade do Candidato: Todas as informações fornecidas na inscrição são de total responsabilidade do candidato. O formulário de inscrição deve ser preenchido de forma completa e correta.

8.2. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

8.3. No formulário de inscrição será obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas.

8.4. Todos os candidatos concorrerão à lista de ampla concorrência (AC) e da modalidade de reserva de vaga ou ação afirmativa a qual comprovar pertencer.

8.5. Não será possível o envio de mais de um requerimento de inscrição por e-mail.

8.6. Durante a realização da inscrição através do formulário de inscrição no site <https://portal.iftto.edu.br/araguaina>, o candidato deverá anexar:

a) seu histórico escolar ou declaração da escola na qual estudou contendo as **notas da 3ª série do ensino médio para os candidatos; (obrigatório)**

b) **Documentos comprobatórios da Reserva de vagas ou Ações Afirmativas (opcional).**

8.7. Serão desconsiderados os documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição que estiverem digitalmente corrompidos, ilegíveis ou que não atenderem às exigências deste edital.

8.8. Não será admitida a apresentação/inclusão fora do período de inscrições de documentos exigidos para inscrição/reserva de vagas/ações afirmativas, inclusive em fase de recurso.

8.9. O IFTO não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.10. Encerrado o período de inscrições, a comissão organizadora do Processo Seletivo analisará a documentação enviada e publicará no endereço eletrônico <https://portal.iftto.edu.br/araguaina/campus-araguaina/seletivos-araguaina> a relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas, conforme cronograma (Anexo I), da qual caberá recurso, respeitando os procedimentos disciplinados no item 13.

8.11. Serão consideradas não homologadas as inscrições solicitadas fora do período estabelecido no cronograma e se não estiverem em conformidade com as disposições do item 8 deste edital.

8.12. A não homologação da inscrição impossibilita a participação do candidato no certame.

8.13. **Onde e Como se Inscrever.**

8.13.1. **Exclusivamente Online:** As inscrições para o Processo Seletivo 2027/1 para os Cursos Técnicos Subsequentes: em Enfermagem e Análises Clínicas, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Araguaína*, devem ser feitas apenas pela Internet, na página <https://portal.iftto.edu.br/araguaina/campus-araguaina/seletivos-araguaina> via formulário *Google*.

8.13.2. Período: A inscrição deve ser feita durante o período indicado no Anexo I (Cronograma do evento).

8.14. A inscrição no Processo Seletivo regido por este edital será gratuita.

8.15. O candidato deverá, obrigatoriamente, no preenchimento do requerimento de inscrição, indicar sua escolha de curso ao qual pretende concorrer.

9. DA SELEÇÃO

9.1. Para o curso Técnico em Enfermagem Subsequente ao ensino Médio será realizada a seleção por da análise de histórico escolar do ensino médio.

9.2. Para o curso Técnico em Análises Clínicas Subsequente ao ensino Médio será realizada a seleção por meio da análise de histórico escolar do ensino médio.

9.3. A análise do histórico seguirá os seguintes critérios:

9.3.1. Serão consideradas apenas as notas do terceiro ano do ensino médio, para quem cursou o Ensino Médio regular e para quem cursou o ensino supletivo será considerado pelo menos um ano da grade curricular.

9.4. As disciplinas analisadas serão as dispostas no quadro abaixo e haverá pesos distintos para cada grupo de conhecimento:

Grupo de Conhecimento	Componente Curricular
Grupo 1: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa
Grupo 2: Matemática e suas Tecnologias	Matemática
Grupo 3: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia, Física e Química
Grupo 4: Ciências Humanas e suas Tecnologias	História e Geografia

9.5. A definição dos pesos de cada área com relação ao curso dar-se-á conforme tabela a seguir:

Campus	Curso	Pesos dos grupos de conhecimento			
		PG1	PG2	PG3	PG4
Araguaína	Técnico em Enfermagem	2	1	3	1
	Técnico em Análises Clínicas	2	1	3	1

PG1 – Peso Grupo 1; PG2 – Peso Grupo 2; PG3 – Peso Grupo 3; PG4 – Peso Grupo 4;

9.6. Não haverá segunda chamada para realização da análise de histórico. A não entrega da documentação para análise no prazo estabelecido no cronograma do evento implicará a eliminação automática do candidato.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

10.1. A classificação dos candidatos para o curso técnico subsequente será feita em ordem decrescente, obedecendo a pontuação final.

10.1.1. A pontuação final dos candidatos ao curso técnico será calculada mediante a fórmula a seguir:

$$R = (G1 \times PG1 + G2 \times PG2 + G3 \times PG3 + G4 \times PG4)/4$$

sendo G1, G2, G3 e G4 os grupos dos componentes curriculares especificados no subitem 9.4; e PG1, PG2, PG3 e PG4 os pesos especificados na tabela do subitem 9.5.

10.2. O resultado do Processo Seletivo para os candidatos aos cursos técnicos subsequente se dará por meio de uma lista explicitando os classificados por reserva de vagas e ampla concorrência.

10.3. O preenchimento das vagas de cada modalidade de ensino dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo ao tipo de concorrência e à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, de acordo com o número de vagas oferecidas para o curso.

10.4. Considera-se aprovado o candidato classificado dentro do número de vagas oferecidas, respeitada a ordem decrescente de pontuação e o tipo de concorrência.

10.5. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

- for idoso, conforme exige o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- obtiver o maior número de pontos no Grupo de Conhecimento 3 (G3);
- obtiver o maior número de pontos no Grupo de Conhecimento 1 (G1);
- tiver maior idade.

10.6. Para candidatos que concluíram o ensino médio por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalente, será considerada a nota obtida na certificação, e será efetuada a soma das médias dos grupos de conhecimento.

10.7. Caso alguma disciplina tenha sido cursada de forma fragmentada (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura; ou Matemática, Geometria, Aritmética): a) Língua Portuguesa (Português): Caso esta disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), será considerada apenas as notas da disciplina de Língua Portuguesa. Caso a disciplina Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, será realizada a média simples das disciplinas equivalentes. b) Matemática: Caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), será considerada apenas as notas da disciplina de Matemática. Caso a disciplina de Matemática não tenha sido cursada, será realizada a média simples das disciplinas equivalentes.

10.8. Se o histórico escolar, ou documento oficial equivalente, apresentar conceitos, e não números, notas diferentes da classificação de 0.00 a 10.00, ou uma única média global do estudante, será utilizada a Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas – Anexo II para a conversão correspondente.

10.9. Caso a instituição de ensino do candidato utilize conceitos não previstos neste edital (Anexo II), o candidato deverá solicitar à instituição de origem o preenchimento da declaração convertendo para nota numérica (0 a 10) o conceito do candidato.

11. DA ELIMINAÇÃO

11.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) deixar de entregar os documentos para análise curricular (histórico);
- b) entregar documentos para análise curricular fora do prazo, rasurados ou ilegíveis;
- c) fraudar os documentos para análise curricular;
- d) descumprir quaisquer das etapas previstas neste edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Todas as etapas do Processo Seletivo 2027/1 serão divulgados em datas previstas no cronograma do evento (Anexo I), no site <https://portal.ifto.edu.br/araguaina>

12.2. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado pela Comissão no site <https://portal.ifto.edu.br/araguaina>, em data provável prevista no cronograma do evento (Anexo I).

12.3. A critério exclusivo do IFTO, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas por motivo de desistência, desclassificação, dentre outros.

12.4. A segunda chamada de candidatos classificados bem como chamadas subsequentes serão publicadas no site; portanto, os candidatos devem buscar essa informação na página da Unidade.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitido recurso contra a lista de inscrições homologadas, o resultado preliminar da análise da documentação referente às reservas de vagas; e o resultado preliminar do Processo Seletivo.

13.2. Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio, disponível no Anexo X deste edital, devendo o candidato preencher, assinar, digitalizar e enviar o documento para o e-mail: seletivo.araguaina@ifto.edu.br, dentro dos prazos estabelecidos neste edital para cada etapa, conforme Anexo I.

13.3. Os recursos poderão ser assinados fisicamente ou eletronicamente por meio da Plataforma Gov.br disponível no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura>

eletrônica, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 ou por outra ferramenta eletrônica de assinatura válida.

13.4. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

13.5. Não serão aceitos recursos protocolados presencialmente, via correios/postal ou fax.

13.6. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do formulário constante no (Anexo X) deste edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no subitem 13.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

13.7. Serão indeferidos recursos coletivos ou encaminhados em uma mesma solicitação por mais de um candidato.

13.8. Do exame do recurso poderá resultar em alteração da situação da inscrição, da classificação inicial obtida por um candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a eliminação de candidatos.

13.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.10. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado ou pela Equipe Multiprofissional, conforme o caso.

14. DAS MATRÍCULAS

14.1. Poderão realizar matrícula os candidatos APROVADOS no Processo Seletivo, conforme ordem decrescente de pontuação e obedecendo ao número de vagas oferecidas neste edital, em lista nominal de primeira chamada.

14.1.1. Os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula entregando a documentação do candidato na Coordenação de Atendimento Integrado do *Campus* Araguaína, localizado na Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-83, Araguaína/TO, conforme Cronograma de Matrícula, Anexo XI.

14.1.2. No caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, somente será realizada a matrícula pelo responsável legal ou com procuração específica.

14.2. Caso as vagas oferecidas na primeira chamada não sejam integralmente preenchidas, a **Secretaria Acadêmica** do *campus* convocará os candidatos em chamadas subsequentes, conforme o cronograma estabelecido no **Anexo XI**.

14.3. Permanecendo vagas ociosas após o encerramento das chamadas subsequentes, a Secretaria Acadêmica realizará uma **consulta única de manifestação de interesse** por meio de correio eletrônico (*e-mail*), direcionada aos candidatos remanescentes constantes na lista de classificados.

14.4. Os candidatos consultados deverão manifestar seu interesse formalmente em até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do horário de envio do *e-mail* pela Secretaria Acadêmica.

14.5. O preenchimento das vagas obedecerá, rigorosamente, à **ordem de classificação** dos candidatos que responderem favoravelmente dentro do prazo estipulado, sendo automaticamente **desclassificado** do certame o candidato que não se manifestar no período previsto.

14.5.1. As listas das chamadas subsequentes serão divulgadas na página do *Campus* Araguaína.

14.5.2. A não realização de matrícula pelo candidato convocado representará sua eliminação do Processo Seletivo.

14.5.3. Documentação necessária para os candidatos aprovados efetuarem a matrícula:

- a) uma foto colorida de 3x4 cm recente;
- b) certidão de nascimento ou casamento;
- c) diploma escolar do ensino médio ou equivalente;
- d) histórico escolar do ensino médio;
- e) Carteira de Identidade;
- f) Cadastro de Pessoa Física — CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação em que conste o número do CPF;
- g) título de eleitor (original e cópia), para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- h) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- i) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos (original e cópia);
- j) comprovante de endereço residencial (cópia); e
- k) requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, Anexo XII;
- l) laudo médico contendo descrição detalhada da deficiência, o número de inscrição do médico no Conselho Regional de Medicina — CRM, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças — CID, caso se aplique.

14.5.4. Não será exigido o histórico escolar de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo Enem ou por outros meios de certificação que não possuam histórico.

14.5.5. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da matrícula, caso seja inválida.

14.5.6. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Habilitação, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

14.6. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo.

14.6.1. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes no exterior, deverá apresentar, no ato da matrícula presencial, documento equivalente de convalidação de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

14.7. Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – BO, emitido em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso no qual assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, em até 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

14.8. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período estipulado pelo *campus* a vaga para a qual concorre, perderá o direito à vaga, sendo chamado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, de modo fundamentado, este edital por meio de envio de e-mail para seletivo.araguaina@ifto.edu.br, no período previsto no Anexo I (Cronograma do evento), devendo conter como assunto a frase "SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL — PSS 2027/1 Edital XX/2026".

15.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e apresentar sua fundamentação, que será julgada pela comissão organizadora do Vestibular.

15.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Comissão terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo; para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

16.2. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

16.3. Não implicará o direito de indenizações ou ressarcimentos caso ocorra a eliminação do candidato do Processo Seletivo 2027/1 ou o seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

16.4. A Comissão divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital na página <https://portal.ifto.edu.br/araguaina/campus-araguaina/seletivos-araguaina>.

16.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato ficar atento quanto a qualquer comunicação referente ao Processo Seletivo 2027/1.

16.5. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição ou realização da matrícula.

16.6. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem sua matrícula estão cientes de que frequentarão suas aulas no *Campus* Araguaína, localizado na Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-83 Araguaína/TO, ou em outro local indicado pela direção-geral do *campus* e, também, da possibilidade de serem oferecidas aulas aos sábados, períodos de férias e em turnos diferentes dos dispostos no Item 4.

16.7. A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do estudante, dos regulamentos existentes para todos os cursos do IFTO, bem como de outras normas institucionais e disciplinares.

16.8. Qualquer irregularidade cometida por servidores (professores e técnicos administrativos) e estudantes do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação.

16.9. Casos omissos neste edital serão julgados pela Comissão, em última instância administrativa, pela Direção-geral do *Campus* Araguaína do IFTO.

GILVAN VIEIRA MOURA
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Vieira Moura, Diretor-Geral**, em 24/09/2026, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3336330** e o código CRC **1342F0A7**.

ANEXOS DO EDITAL Nº 26/2026/ARN/REI/IFTO

- ANEXO I - CRONOGRAMA DO EVENTO
- ANEXO II - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS
- ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA RESERVA DE VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS
- ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA
- ANEXO V - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE RENDA E MEMBROS DA FAMÍLIA
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/ATIVIDADE RURAL
- ANEXO VII - MODELOS DE DECLARAÇÕES
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ESTUDANTE DE ESCOLA PÚBLICA
- ANEXO IX - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
- ANEXO X - FORMULÁRIO PARA RECURSO
- ANEXO XI - CRONOGRAMA DE MATRÍCULA
- ANEXO XII - FORMULÁRIO DE NOME SOCIAL
- ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO
- ANEXO XIV - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-83
Araguaína/TO — (63) 3411-0328
portal.iftto.edu.br — araguaina@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23237.016452/2026-82

SEI nº 3336330